

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BEBIDAS COMPLEMENTAR PELO PERÍODO DE 90 DIAS, CONFORME CONVITE Nº 19/01.00016-CV.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor de seu Conselho Regional ----- (nome), ----- (nacionalidade), carteira de identidade nº -----, expedida pelo -----, (órgão exp.) em ---/---/----, CPF nº ----- GO, e de outro lado a firma, ----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número -----, estabelecida à -----(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor ----- (nome), ----- (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº -----, emitida pelo ----- (órgão exp.), CPF nº -----. As partes têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de BEBIDAS pela **CONTRATADA** pelo período de 90 (noventa) dias para as Unidades Sesc Caldas Novas, Sesc Centro e Sesc Anápolis conforme edital e seus anexos.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL DE ENTREGA	MÉDIA DE PREÇO	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Água Mineral Com Gás - Garrafa 500 ML. (marcas: Schin - Schincariol, Crystal, Coca Cola, Indaiá + Gás, Pureza Vital – Nestlé)	2.340	UND	Sesc Caldas Novas		
2	Água Mineral Sem Gás - Garrafa 1,5 Litros	2.040	UND	Sesc Caldas Novas		
3	Água Saborizada H-2O Limão – 500 ML	780	UND	Sesc Caldas Novas		
4	Água Tônica Lata – 350 ML	960	UND	Sesc Caldas Novas		
5	Bebida Isotônica Diversos Sabores - Garrafa 500 ML	390	UND	Sesc Caldas Novas		
6	Cerveja Skol - 350 ML.	15.000	UND	Sesc Caldas Novas		
7	Guaraná Antártica - 600 ML.	1.020	UND	Sesc Caldas Novas		
8	Guaraná Antártica - 350 ML.	3.240	UND	Sesc Caldas Novas		
9	Guaraná Antártica Zero Lata - 350 ML.	1.200	UND	Sesc Caldas Novas		
10	Pepsi Cola Lata - 350 ML.	300	UND	Sesc Caldas Novas		
11	Soda Limonada Lata - 350 ML.	2.400	UND	Sesc Caldas Novas		
12	Sukita Diversos Sabores Lata - 350 ML.	1.680	UND	Sesc Caldas Novas		
13	Água Mineral Com Gás Garrafa - 500 ML.	360	UND	Sesc Centro		

	(marcas: Schin - Schincariol, Crystal, Coca Cola, Indaiá + Gás, Pureza Vital – Nestlé)					
14	Água Mineral Sem Gás Garrafa - 500 ml	504	UND	Sesc Centro		
15	Coca Cola Lata - 350 MI.	672	UND	Sesc Centro		
16	Coca Cola Zero Lata – 350 MI.	300	UND	Sesc Centro		
17	Fanta Diversos Sabores Lata - 350 MI.	480	UND	Sesc Centro		
18	Guaraná Antártica Zero Lata - 350 MI.	108	UND	Sesc Centro		
19	Sprite Lata - 350 MI.	200	UND	Sesc Centro		
20	Guaraná Antártica Lata - 350 MI.	300	UND	Sesc Centro		
21	Soda Limonada Lata - 350 MI.	288	UND	Sesc Centro		
22	Suco Diversos Sabores Lata - 200 MI. Marcas: Del Valle Mais, La Fruit e Dafruta.	456	UND	Sesc Centro		
23	Sukita Diversos Sabores Lata - 350 MI.	300	UND	Sesc Centro		
24	Suco Diversos Sabores - 1 Litro. Marcas: Del Valle Mais, La Fruit, Nutri Néctar e Dafruta.	60	UND	Sesc Centro		
25	Água Mineral - Copo 200 MI.	3.600	UND	Sesc Anápolis		
26	Água Mineral Com Gás - Garrafa 500 MI. Marcas: Schin - Schincariol, Crystal - Coca Cola, Indaiá + Gás, Pureza Vital - Nestlé.	360	UND	Sesc Anápolis		
27	Água Mineral Sem Gás - Garrafa 500 MI.	720	UND	Sesc Anápolis		

§ 1º - As quantidades indicadas são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato, dependendo da necessidade da **CONTRATANTE**, inexistindo assim, obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

§ 2º - Locais de entregas e faturamento:

Itens 01 a 12

SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaical nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.690-000.

Itens 13 a 24

SESC CENTRO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0004-90 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

ITENS 25 a 27

SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiáí, Anápolis – GO.
CEP: 75.110-180.

§ 3º - Os quantitativos serão solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade das Unidades Executivas, por telefone ou por e-mail. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante da **CONTRATADA**.

§ 4º - Fica estabelecido entre as **CONTRATANTES**, que a entrega deverá ser feita em até 07 (sete) dias após solicitação da **CONTRATANTE**.

§ 5º - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos em atendimento à legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 – ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

§ 6º - A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega de todos os produtos a serem entregues acondicionadas em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, data de validade de, no mínimo, 3 (três) meses após a data da entrega.

§ 7º - Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria e manter perfeitas condições de higiene.

§ 8º - A **CONTRATANTE**, fará devolução dos produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas, que serão devolvidos à **CONTRATADA** e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional para **CONTRATANTE**, no prazo de 7 (sete) dias.

§ 9º - As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa.

§ 10º - É obrigação da **CONTRATADA**, utilizar veículos adequados para o transporte dos produtos, que deverão possuir certificado de vistoria, de acordo com as leis municipais e/ou estaduais, ser refrigerados e manter perfeitas condições de higiene.

SEGUNDA: O presente contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC Nº 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

TERCEIRA: O valor **estimado** do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de acordo com a quantidade efetivamente entregue, de acordo com a cláusula primeira.

§ 1º - O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 4º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

QUARTA: O pagamento do valor ora contratado será efetuado em até **15 (quinze)** dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

QUINTA: Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, no fornecimento do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a **CONTRATADA** penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

SÉXTA: Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

SÉTIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

OITAVA: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Convite nº 19/01.00016**.

NONA: Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas para os seguintes endereços:

- a) Do **CONTRATANTE:** Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, endereçados à Seção de Gestão de Contratos, telefone (62) 3221-0607, ou (62) 3221-0600.
- b) Da **CONTRATADA:** -----, telefone (--) -----, e-mail -----.

DÉCIMA – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: